



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102062/2018-12

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, 26 de novembro de 2019, publicada no DOU de 27/11/2019 de novembro de 2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, 583, 1º Andar, Sala 2, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-130, neste ato representada pela Senhora **Maria Amélia Carvalho Gomes**, Diretora Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 364.876 – SSP/DF, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 596.681.804-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o Processo nº **01420.102062/2018-12**, relativo ao **Pregão nº 005/2018**, publicado no DOU de 28/09/2018, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, bem como nas demais normas e regulamentos aplicados à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 013/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com início na data de 27/09/2020 e término em 27/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Gestão/Unidade: 344041, Elemento de Despesa: 339033, na classificação abaixo:

a) Nota de Empenho nº 2020NE800150

Fonte: 0144

PI: T20004PA001

PTRES: 190461

b) Nota de Empenho nº 2020NE800151

Fonte: 0100

PI: T20ZF1PA010

PTRES: 190480

c) Nota de Empenho nº 2020NE800154

Fonte: 0100

PI: T20ZM1PA007

PTRES: 190468

d) Nota de Empenho nº 2020NE800155

Fonte: 0100

PI: T20ZM1PA011

PTRES: 190468

e) Nota de Empenho nº 2020NE800163

Fonte: 0144

PI: T20004PA001

PTRES: 190461

f) Nota de Empenho nº 2020NE800146

Fonte: 0100

PI: T20ZM1PA009

PTRES: 190468

3.2. A despesa para o exercício de 2021 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Sétima, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993 e no Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Nascimento de Camargo
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Maria Amélia Carvalho Gomes
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 28/09/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122717** e o código CRC **395305D9**.

